



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 159/2022, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 17 e 23 do Decreto nº 10.024/2019 e, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

1. O item 3.5.19 fala em servidor de armazenamento. Atualmente o servidor utilizado é do fornecedor ou do Coren?

Resposta 1: O Servidor é de propriedade do licitante. Conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, em seu item 3.5.19: *Fornecer acompanhado do software de bilhetagem, servidor para armazenamento das digitalizações e backup dos logs do software. Deve possuir capacidade mínima de armazenamento de 2 HDs de 1TB 7.2K RPM SATA 6Gbps configurado em RAID 1, processador de 3GHz ou superior com no mínimo 4 núcleos e 4 segmentos, interface ethernet 1 gigabit, 8 GB de memória RAM e 2400 MT/S, compatibilidade com protocolos CIFS, NFS e SMB. O suporte e manutenção do servidor deverá ser on site ou remoto e não será permitido retirar o servidor do prédio da contratante para manutenção durante o período do contrato.*

2. Atualmente, o servidor de armazenamento é compartilhado com outra solução?

Resposta 2: Sim, com a solução de bilhetagem.

3. O item "Módulo de administração que permita consultar/alterar nível de acesso dos usuários, acesso aos contadores dos equipamentos e configuração do papel da máquina" Entendemos que se será necessário e aceito o uso de outro recurso de software para alterar as configurações do papel da máquina, pois as soluções de bilhetagem não costumam apresentar esta função. Está correto nosso entendimento?

Resposta 3: Está correto o entendimento.

4. Podemos considerar o tipo de servidor modelo Rack ?

Resposta 4: Sim.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

5. O cliente irá fornecer uma instância em seu banco de dados para a instalação da solução de bilhetagem?

Resposta 5: Não. Se a solução de bilhetagem utilizar Banco de Dados, este deverá estar instalado no próprio servidor fornecido pelo licitante.

6. Qual a volumetria mensal de impressão atual?

Resposta 6: A volumetria atual acompanha a média realizada no Estudo Técnico Preliminar - Anexo II do Termo de Referência que integra o presente Edital.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2022.

Caroline Bordignon Peccin
Pregoeira do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 159/2022